

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

**PROCESSO Nº 067/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, com sede à **Avenida Vinte de Dezembro, 145, Centro – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE CHÃ GRANDE – PE**, nos termos da Legislação específica.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 11/06/2026, ATRAVÉS DO SITE <a href="https://bnccompras.com/home/login">HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN</a> . O PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PELO PRAZO DE 12 MESES. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS TAMBÉM DEVEM SER DISPOSTOS NO LINK ACIMA.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PRAZO DE VIGÊNCIA	SERÁ CREDENCIADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO
PRAZO RECURSAL	DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO EM 03 (três) dias úteis, a partir da publicação.

1.2 O edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do presente: **O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE CHÃ GRANDE – PE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

### 2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1 – Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou

na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.2.2 - O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado como hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, com condições padronizadas e remuneração previamente definida;

2.2.2.1 O modelo adotado permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem limitação do número de credenciados, sendo a execução dos serviços realizada conforme a demanda da Administração

**2.3** - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais condições estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

#### **2.4 Fonte de recurso**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, assegurando-se a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução do objeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento e serão credenciadas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

3.3 - É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital;

3.4 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.6 – Todos os atos referentes a esse processo serão procedidos na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.7 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigidas neste edital.

3.8 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE.

3.9 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas e meios digitais.

3.10 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.11 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

- 3.12 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 3.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 3.14 - Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam capacidade, equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes conforme este edital e seus anexos.
- 3.15 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **4 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

- 4.1 – O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;
- 4.2 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;
- 4.3 Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 4.4 - O atraso injustificado no início do serviço;
- 4.5 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 4.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 4.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor.

#### **5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 – A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados na plataforma da BNC <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.2 - A análise das documentações se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento dos documentos, havendo necessidade de parecer técnico, poderá esse prazo ser prorrogado;
- 5.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 5.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e do termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ao edital e seus anexos;

5.5 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciante de executar o objeto deste edital, serão exigidos para fins de habilitação.

5.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 – Se o Credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 - A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela Comissão.

## 6. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 – A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada por sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, garantindo a distribuição equitativa das demandas, observada a ordem inicial de credenciamento apenas para definição do primeiro convocado, com alternância sucessiva entre os demais.

6.2 – Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

6.2.1 Considerando o modelo de contratação paralela e não excludente, a Administração poderá realizar convocações simultâneas de múltiplos credenciados, sempre que a demanda assim exigir.

6.3 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3.1 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Ao analisar os documentos de habilitação, será verificado se o credenciado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, sendo realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- Consulta nos seguintes links

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 – O credenciante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

### 8.1 PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado (pessoa física) deverá atender as seguintes exigências e observações:

8.1.2 Possuir mais de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Apresentar Cédula de Identidade de Pessoa Física (RG);

8.1.4 Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.5 Possuir conta corrente (para fins de recebimento);

8.1.6 Atestado de antecedentes criminais;

8.1.7 Para fins de apresentação de RG e CPF, poderá ser aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que vigente.

8.1.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.1.9 Declarações conforme modelo dos anexos.

**8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

9.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## 10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme subitem.

10.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

11.1 Os documentos de qualificação técnica estão discriminados no termo de referência.

11.2 - As declarações constantes dos Anexos, devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

## 12. TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O Requerimento de participação com indicação de intenção em credenciar deverá ser enviada através da plataforma da BNC, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas

12.2. Poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

12.3. Caso o referido requerimento não esteja em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

12.4. Os valores a serem pagos, serão aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

13.2 – Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no [art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou recebimento do pedido;

13.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado;

13.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da BNC e no portal da transparência do município.

13.7 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 03(três) dias contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

13.7.1 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

13.7.2 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

### 14. DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município, no jornal dos municípios através da AMUPE e no PNCP.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Após divulgação da lista de credenciados conforme item 14, não havendo interposição de recurso, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

15.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será conforme termo de referência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – As obrigações decorrentes da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1 Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, conforme a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras do procedimento de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os credenciamentos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Chã Grande sítio eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/6/avisos-de-licitacao> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com) e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste processo serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a), em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

18.7 - Os demais atos pertinentes ao procedimento, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

19.8 – A Comissão julgadora poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: **Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias

úteis, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com).

Chã Grande, 10 de junho de 2026.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica, de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, de Forma Complementar ao Sistema Único de Saúde, em regime de mutirão, para o atendimento da demanda do Município de Chã Grande – PE

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

A universalização de serviços de saúde é uma realidade jurídico-constitucional desde 1988, foi uma conquista de toda a sociedade, entretanto sua efetivação como direito é um desafio permanente para todos os gestores públicos.

O movimento inicial da construção do Sistema Único de Saúde enquanto uma evolução do grau de responsabilização municipal, sobretudo via Normas Operacionais Básicas (NOB), foi relevante para a melhor distribuição e consolidação do sistema público nacionalmente. Todavia, abriu espaço para que cada gestor passasse a tomar decisões centradas em sua realidade local, sem um olhar amplo e integrado, fortalecendo um isolamento das intervenções e uma certa “atomização” da política de saúde.

Reconhecendo-se a necessidade de uma construção de política de saúde com um viés integrado ainda no final dos anos 1990 e início do século XXI, Normas Operacionais de Assistência à Saúde, passou a discutir um dos princípios organizacionais do SUS com maior relevo, a regionalização. Para articulação de políticas de saúde com um alcance amplo, com repercussão regional e com ganho em escala e eficiência.

Desde o Pacto pela Saúde, sobretudo em sua vertente Pacto de Gestão, houve um avanço inegável em um olhar evidente sobre a construção de ações de saúde de âmbito regional e que passassem a ser diretamente influenciada pela construção de instrumentos e metodologias que priorizassem intervenções integradas, amplas e majoritariamente coordenadas, seja pela por colegiados de gestores regionais, ou mesmo por consórcios de saúde.

O Serviço de saúde complementar ao SUS é o serviço de saúde prestado por pessoa jurídica do setor privado, porém preferencialmente por instituições sem fins lucrativos, que complementa o atendimento prestado pelo SUS, conforme estabelece o Art. 3º, § 2º da **Portaria MS nº 2.567/2016**.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando que o credenciamento é um **“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”**, conforme definição do Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, e pelo qual a Administração Pública credenciará, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Assim, diante da necessidade de procedimento célere, pela natureza do serviço a ser prestado, e que garanta o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, é que o Município de Chã

Grande adotará a modalidade de licitação: Chamamento Público, na sua forma eletrônica, respeitando-se o Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

##### 4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**4.1.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento para a **gestão e operacionalização** de serviços de assistência à saúde, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;

**4.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**4.1.3** Registro e Certidão do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina.

**4.1.4** Declaração da Pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

**4.1.5** Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada para os serviços a serem ofertados, nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010.

##### 4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**4.2.1** A proponente deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal da licitante.

**4.2.2** A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a proponente ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a proponente seja devidamente credenciada.

#### 5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>ECOCARDIOGRAMA ADULTO</b>	Exame de imagem por ultrassom do coração destinado à avaliação das estruturas cardíacas, contratilidade, função ventricular, válvulas e fluxo sanguíneo, realizado por médico habilitado, com emissão de laudo.	200	R\$ 132,93
<b>ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO</b>	Exame ecocardiográfico realizado em crianças e adolescentes para avaliação anatômica e funcional do coração, investigação de cardiopatias congênitas ou adquiridas, com realização por profissional habilitado e emissão de laudo.	250	R\$ 246,97
<b>COLONOSCOPIA</b>	Exame endoscópico do intestino grosso indicado para investigação diagnóstica, rastreamento, acompanhamento de doenças intestinais e realização de biópsias	250	R\$ 700,00

	quando necessário, com preparo adequado, sedação conforme protocolo e emissão de laudo.		
<b>ENDOSCOPIA DIGESTIVAL ALTA</b>	Exame endoscópico do trato digestivo alto, destinado à avaliação de esôfago, estômago e duodeno, para investigação de dor abdominal, refluxo, sangramentos e outras afecções, com emissão de laudo por profissional habilitado.	200	R\$ 304,25
<b>ELETROENCEFALOGRAMA</b>	Exame complementar para registro da atividade elétrica cerebral, indicado na avaliação de epilepsias, crises convulsivas, distúrbios do sono e alterações neurológicas, realizado com equipamento adequado e emissão de laudo especializado.	200	R\$ 156,33
<b>MAMOGRAFIA</b>	Exame de imagem das mamas, indicado para rastreamento e diagnóstico precoce de câncer de mama, realizado com mamógrafo por profissional habilitado e com emissão de laudo.	200	R\$ 120,01
<b>USG MAMA</b>	Exame ultrassonográfico das mamas para avaliação de nódulos, cistos, dor mamária e outras alterações, realizado por profissional habilitado, com imagens e emissão de laudo.	200	R\$ 90,73
<b>USG AXILAS</b>	Exame ultrassonográfico das regiões axilares para investigação de linfonodos, coleções, nódulos e outras alterações de partes moles, com emissão de laudo.	250	R\$ 95,87
<b>USG ABDOME TOTAL</b>	Exame ultrassonográfico do abdome total para avaliação de fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, bexiga e demais estruturas abdominais, com emissão de laudo.	200	R\$ 92,50
<b>USG TRANSVAGINAL</b>	Exame ultrassonográfico realizado por via transvaginal para avaliação do útero, endométrio, ovários e anexos, indicado em investigação ginecológica, com emissão de laudo.	200	R\$ 96,25
<b>USG TIREOIDE</b>	Exame ultrassonográfico da glândula tireoide para avaliação de volume, nódulos, cistos e outras alterações estruturais, com emissão de laudo.	200	R\$ 90,61
<b>USG PÉLVICA</b>	Exame ultrassonográfico da pelve para avaliação de órgãos pélvicos, indicado conforme sexo e faixa etária, com emissão de laudo por profissional habilitado.	200	R\$ 91,83
<b>USG PARTES MOLES</b>	Exame ultrassonográfico de partes moles para investigação de nódulos, lipomas, coleções, hérnias superficiais e outras alterações, com emissão de laudo.	240	R\$ 97,52
<b>USG OBSTETRÍCIA</b>	Exame ultrassonográfico obstétrico para avaliação da gestação, vitalidade fetal,	220	R\$ 151,00



	biometria, placenta, líquido amniótico e demais parâmetros obstétricos, com emissão de laudo.		
<b>USG PAREDE ABDOMINAL</b>	Exame ultrassonográfico da parede abdominal indicado para investigação de hérnias, massas, coleções e outras alterações locais, com emissão de laudo.	235	R\$ 96,00
<b>USG PRÓSTATA</b>	Exame ultrassonográfico da próstata, por via suprapúbica ou conforme indicação técnica, destinado à avaliação de volume prostático e alterações estruturais, com emissão de laudo.	220	R\$102,43
<b>USG RINS E VIAS URINÁRIAS</b>	Exame ultrassonográfico do aparelho urinário para avaliação de rins, ureteres quando visíveis e bexiga, indicado na investigação de cálculos, dilatações e outras alterações, com emissão de laudo.	225	R\$ 90,00
<b>CONSULTA MÉDICA PARA SAÚDE MASCULINA COM EXAME FÍSICO DA PRÓSTATA</b>	Consulta médica com clínico geral ou especialista voltada à saúde masculina, incluindo anamnese, exame físico geral, avaliação prostática por toque retal quando indicado, solicitação de exames, orientações preventivas, prescrição terapêutica e encaminhamentos necessários, com registro em prontuário.	200	R\$ 170,00
<b>CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA</b>	Atendimento médico especializado para avaliação e acompanhamento de distúrbios hormonais e metabólicos, incluindo diabetes, obesidade, doenças da tireoide e outras endocrinopatias, com solicitação de exames e prescrição terapêutica.	220	R\$ 207,29
<b>CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA</b>	Atendimento médico especializado em gastroenterologia, com avaliação de doenças do trato digestivo, refluxo gastroesofágico, hepatopatias, diarreias crônicas e dor abdominal, incluindo exame físico, solicitação de exames laboratoriais e endoscópicos, e prescrição terapêutica.	350	R\$ 205,09
<b>CONSULTA EM GERIATRIA</b>	Atendimento médico especializado para avaliação integral da pessoa idosa, com abordagem de multimorbidades, funcionalidade, cognição, uso de medicamentos, prevenção de quedas e definição de plano terapêutico.	280	R\$ 280,00
<b>CONSULTA EM NEUROLOGIA</b>	Avaliação médica de pacientes com queixas neurológicas, como cefaleias, epilepsias, neuropatias, tonturas e distúrbios do movimento, com solicitação de exames complementares e prescrição de tratamento.	200	R\$ 205,96
<b>CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA</b>	Atendimento especializado de crianças com condições neurológicas, com ênfase em avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos neurológicos	250	R\$ 244,95

	da infância, investigação diagnóstica e prescrição de condutas.		
<b>CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	Atendimento médico especializado em otorrinolaringologia, com avaliação de doenças do ouvido, nariz, garganta e vias aéreas superiores, incluindo exame físico otorrinolaringológico, solicitação de exames e prescrição de condutas.	250	R\$ 229,75
<b>CONSULTA EM OTORRINOPEDIATRIA</b>	Atendimento otorrinolaringológico especializado em crianças, com avaliação de otites, amigdalites, rinopatias, distúrbios respiratórios do sono, alterações auditivas e demais condições prevalentes na faixa pediátrica, incluindo exame clínico e prescrição terapêutica.	250	R\$ 207,67
<b>CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR</b>	Atendimento médico especializado em cirurgia vascular para avaliação de insuficiência venosa, varizes, trombozes, doenças arteriais periféricas e outras afecções vasculares, com exame físico direcionado, solicitação de exames e prescrição de condutas.	220	R\$ 213,04
<b>CONSULTA EM ORTOPEDIA DE COLUNA</b>	Atendimento médico especializado em ortopedia com foco em coluna vertebral, para avaliação de lombalgia, cervicalgia, escoliose, hérnias discais e outras alterações osteomusculares, com solicitação de exames e prescrição terapêutica.	220	R\$ 214,89
<b>CONSULTA EM PROCTOLOGIA</b>	Atendimento médico especializado em proctologia, com avaliação de doenças anorretais, hemorroidas, fissuras, fístulas e patologias do trato intestinal distal, incluindo exame físico específico, solicitação de exames complementares e prescrição de tratamento adequado.	250	R\$ 280,00
<b>CONSULTA EM ORTOPEDIA GERAL</b>	Atendimento médico especializado em ortopedia, com avaliação de condições osteomusculares, traumatismos, dores articulares e deformidades, incluindo exame físico direcionado, solicitação de exames de imagem e prescrição de condutas terapêuticas.	300	R\$ 210,33
<b>CONSULTA EM PEDIATRIA</b>	Atendimento médico especializado de crianças e adolescentes, incluindo anamnese, exame físico, solicitação de exames, prescrição terapêutica e orientações aos responsáveis.	250	R\$ 212,64
<b>CONSULTA EM ENFERMAGEM</b>	Atendimento realizado por profissional de enfermagem, incluindo aferição de sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura), avaliação de glicemia capilar, rastreamento de doenças crônicas e	1.250	R\$ 100,00

	orientações de saúde, com registro em prontuário.		
<b>CONSULTA EM UROLOGIA</b>	Atendimento médico especializado em urologia para avaliação clínica de doenças do trato urinário e sistema genital masculino, incluindo sintomas prostáticos, litíase urinária, infecções, disfunções miccionais e sexuais, com solicitação de exames e prescrição terapêutica.	280	R\$ 249,89
<b>VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ 1.534.710,00</b>			

**5.1** O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações e infraestrutura necessária para a realização.

**5.2** Os valores ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos pré-fixados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

## **6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência do contrato para prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Chã Grande/PE, 25 de maio de 2026.

Jairo Amorim Paiva  
Secretário de Saúde Municipal

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR

#### CRENCIAMENTO Nº 006/2026

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar participação ao procedimento acima descrito e desde já manifestamos intenção de credenciar para atender ao objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa CREDENCIADA;

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMO DO EDITAL

Ao  
Município de Chã Grande

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que concorda em  
prestar os serviços **COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA O  
ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE CHÃ GRANDE – PE**, com os valores constantes na tabela de  
valores especificada no Termo de Referência do Credenciamento nº 006/2026 e que atenderemos a demanda  
exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Chã Grande/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que

o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do credenciamento N.º 006/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que  
o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do CREDENCIAMENTO  
nº 006/2026

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no procedimento de credenciamento deste  
Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal  
de Chã Grande-PE.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

**Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**

## ANEXO VIII

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA**  
\_\_\_\_\_, **QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM**  
**LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ**  
**GRANDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **TUDO DE ACORDO COM O**  
**CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Avenida Vinte de Dezembro, 145, Centro – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50**, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026** nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM REGIME DE MUTIRÃO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL, oriundo do CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.**

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de credenciamento;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital ora citado, e subsidiariamente

pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**5.3** Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.1.1** – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE  
SECRETARIA DEMANDANTE  
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**